

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de Identidade nº 3.866.951 SSP/PB e CPF 107.387.594-65, residente e domiciliado no Sítio Tanques, s/n, no Município de Picuí – PB.

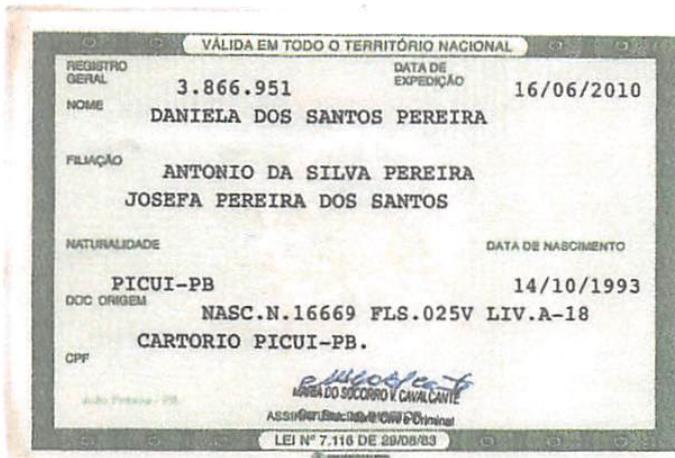
OUTORGADO: ALYSSON WAGNER CORRÊA NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 025.872.694-66, inscrito na OAB-PB sob o nº 17.113 e CPF nº 025.872.694-66 com escritório profissional na Rua Nossa Senhora da Conceição, 12, centro, na cidade de Barra de Santa Rosa-PB, Telefax: (083) 3376-1119 – (83) 91090768 e e-mail: adv.alyssoncorrea@gmail.com

PODERES: Amplos e ilimitados poderes, a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s), nesta cidade ou onde se apresentar, perante qualquer Juizo ou administração, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, em qualquer pleito iniciado ou por se iniciar, em que for autor (a) ou réu (é), oponente ou assistente, propondo ação competente contra quem de direito, requerer benefícios, variar, renovar, desistir e assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromissos, transigir receber citação, receber valores e dar quitação, prestar declarações, inclusive aqueles que dependam de delegação especial e que não estejam, aqui, expressamente, mencionados, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, também, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, podendo inclusive requerer inventário, praticando todos os atos concernente a este fim, podendo inclusive renunciar ao valor que ultrapasse o teto de 60 (sessenta) salários mínimos, podendo ainda prestar declarações.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de outubro de 2019.

Daniela dos Santos Pereira
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES - 11/03/2020 19:05:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031119050039700000027961899>
Número do documento: 20031119050039700000027961899

Num. 29017243 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

C.N.P.J 08.741.399/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 08.619.650/0001-21

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
BASE DESCENTRALIZADA PICUÍ**

Picuí- PB, 29 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no dia 04 de março de 2019, foi acionado para realizar atendimento pré-hospitalar em UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO, à Sr. Daniela dos Santos Pereira, CPF 107.387.594-95, RG3.866.951 SSP/PB, vítima de acidente automobilístico, ao chegarmos no local, a vítima encontrava-se dentro do veículo, consciente, orientada, foi feito protocolo de retirada de veículo com KED, controle de cervical e imobilização com prancha rígida, foi avaliada e removida para Hospital Regional de Picuí. Após exames radiográficos foi constatado fratura de vértebras e removido para Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

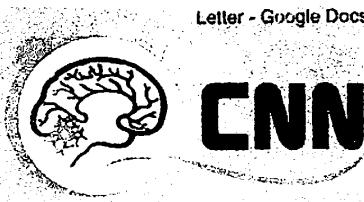
Documento expedido pela direção do serviço por tratar-se de uma base descentralizada e não dispomos de recursos humanos (RH).

DATO E ASSINO

Gésska de Oliveira Macedo Costa
Coordenadora Municipal do SAMU- Picuí

Rua: Galdino Pinheiro, Centro- Picuí/PB. Telefone: (83) 3371-2350/ (83) 3371-2374
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192





Centro de Neurocirurgia e Neurologia de Campina Grande

**CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CAMPINA
GRANDE**

TEL 83 30636771

NOME: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

ATESTADO MÉDICO

**PACIENTE ESTÁ EM ACOMPANHAMENTO PELA NEUROCIRURGIA
DEVIDO A TRAUMATISMO CRANIO- ENCEFÁLICO GRAVE . ESTÁ
COM DIFICULDADE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS DEVIDO A
RESTRIÇÃO DOS MOVIMENTOS E SEM PERSPECTIVAS DE
MELHORAS A LONGO PRAZO.**

CID S 06 + T 09

CAMPINA GRANDE - PB

12-09-2019.

DR. MARCOS WAGNER DE SOUSA PORTO

CRM 5652

DR. MARCOS WAGNER DE S. PORTO
NEUROCIRURGÃO
12-09-2019
CRM/PB 5652
CREMEPE 14567
SOC. BRAS. NCR

**Rua Telegrafista José Távora, 88 - Centenário - Fone (83) 3063 6771 / 98670 4038 ☎
Cep 58428-016 - Campina Grande - PB**

(Na rua de frente ao Hospital Antônio Targino)

Site: www.neurocn.com.br

<https://docs.google.com/document/d/1V5-SzkJMKjTQs0gjDeUGI6AU98R4UVXOY7WVONl1Q/edit>

1/1





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190533556

Vítima: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

Data do Acidente: 04/03/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade do segmento cervical
da coluna vertebral 25%

Graduação: Em grau médio 50%
% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Rebedor: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000004916

Conta: 0000013654-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:
www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Tribunal de Justiça da Paraíba

Vara Única de Picuí

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0800648-18.2020.8.15.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime(m)-se o(a)(s) parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, instruir o pedido com a guia de custas judiciais, nos termos do que dispõe o art. 386, §3º, do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento CGJ-TJPB Nº 49/2019, disponível em <https://corregedoria.tjp.br/legislacao/codigo-de-normas-cgjpb-judicial/>), sob pena de indeferimento da inicial.

No mesmo prazo deve a parte autora comprovar sua hipossuficiência financeira mediante comprovante de que participa de programa social destinado a pessoas de baixa renda ou comprovante documental de renda (contracheque, holerite, declaração de imposto de renda ou de isento, carteira de trabalho), para fins de análise do pedido de justiça gratuita.

Picuí, data e assinatura eletrônicas.



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 02/04/2020 21:36:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040212410787200000028506668>
Número do documento: 20040212410787200000028506668

Num. 29620542 - Pág. 1

Anyfrancis Araújo da Silva

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 02/04/2020 21:36:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040212410787200000028506668>
Número do documento: 20040212410787200000028506668

Num. 29620542 - Pág. 2

Segue em anexo a guia das custas e a comprovação de baixa renda da autora para instruir a apreciação do pedido de justiça gratuita.



Assinado eletronicamente por: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES - 29/04/2020 17:57:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042917575926900000029080607>
Número do documento: 20042917575926900000029080607

Num. 30261334 - Pág. 1



Ministério da Cidadania
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: **DANIELA DOS SANTOS PEREIRA**

Seu NIS é: **16022137072**

Data de nascimento: **14/10/1993**

Nome da mãe: **JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS**

Faixa de Renda familiar total:

Até meio salário mínimo

Data de cadastramento: **09/05/2019**

Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):

Até R\$ 89,00

Município/UF onde está cadastrado: **PICUI/PB**

Cadastro atualizado: **SIM**

Última atualização cadastrada: **09/05/2019**

INTEGRANTES DA FAMÍLIA

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	14/10/1993	16022137072	Responsável Familiar	Cadastrado

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do Ministério da Cidadania (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança: **SM8R.vUSN.Rxr6.0Tfr**

Consulta realizada às **17:46:53** do dia **29/04/2020**

Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Março/2020



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				Número do boleto: 027.1.20.00123/01
				Data de emissão: 29/04/2020
Nº do Processo: 0800648-18.2020.815.0271	Comarca: Picuí	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/04/2020
Número da guia: 027.2020.600123 Tipo da Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita				UFR vigente: R\$ 51,74
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 172,47 - Taxa Judiciária: R\$ 29,53 - Taxa bancária: R\$ 1,35				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovente: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO				Parcela: 1/6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Valor total: R\$ 203,35
				Desconto total: R\$ 0,00
				Valor final: R\$ 203,35

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				Número do boleto: 027.1.20.00123/01
				Data de emissão: 29/04/2020
Nº do Processo: 0800648-18.2020.815.0271	Comarca: Picuí	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/04/2020
Número da guia: 027.2020.600123 Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita				UFR vigente: R\$ 51,74
Promovente: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento:				Parcela: 1/6
				Valor total: R\$ 203,35
				Desconto total: R\$ 0,00
				Valor final: R\$ 203,35

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				Número do boleto: 027.1.20.00123/01
				Data de emissão: 29/04/2020
Nº do Processo: 0800648-18.2020.815.0271	Comarca: Picuí	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/04/2020
Número da guia: 027.2020.600123 Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita				UFR vigente: R\$ 51,74
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 172,47 - Taxa Judiciária: R\$ 29,53 - Taxa bancária: R\$ 1,35				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovente: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO				Parcela: 1/6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Valor total: R\$ 203,35
				Desconto total: R\$ 0,00
				Valor final: R\$ 203,35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DE PICUÍ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0800648-18.2020.8.15.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a justiça gratuita.

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC, tendo em vista que o consórcio de seguradoras promovido nunca demonstra interesse em transigir antes de realizada a perícia médica, sendo, portanto, improvável a obtenção da conciliação entre as partes, bem como em função de não existir neste Juízo núcleo de mediação e/ou conciliação.

Sendo assim, em respeito aos princípios da duração razoável do processo e economia processual, **cite-se o promovido** para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresentada a contestação, caso esta seja instruída com documentos e/ou sejam arguidas preliminares ao mérito, **intime-se a parte autora à réplica/impugnação**, no prazo de 15 (quinze) dias.



Cumpra-se **independemente de novo despacho**.

Picuí, data da assinatura eletrônica.

Anyfrancis Araújo da Silva

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 15/09/2020 09:41:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091509413999700000032776310>
Número do documento: 20091509413999700000032776310

Num. 34271485 - Pág. 2